



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 019/2019.

De 04 de abril de 2019.

FIXA ACRÉSCIMOS LEGAIS SOBRE O IPTU/2019.

Luciene Teixeira de Moraes, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com o artigo 161 do CTM – Código Tributário Municipal multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do débito se decorrido prazo igual ou superior a 30 dias ou 0,33% (zero, virgula trinta e três por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias e, de acordo com o artigo 90, inciso I do citado Código, acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração, calculados sobre as parcelas recolhidas em atraso, relativas ao **IPTU/2019**, que serão calculadas por ocasião da expedição das guias de recolhimento.

Art. 2º - Para o **IPTU/2019**, será concedido os seguintes descontos:

Cota única 10% (dez) com vencimento em 10 de julho/2019;

Cota única 5% (cinco) com vencimento em 10 de agosto/2019;

Cota única 2% (dois) com vencimento em 10 de setembro/2019.

ou podendo ser pagos em 3(três) parcelas com vencimentos em **10 (dez) de julho, 10 (dez) de agosto e 10 (dez) de setembro/2019**, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 04 de abril de 2019.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal